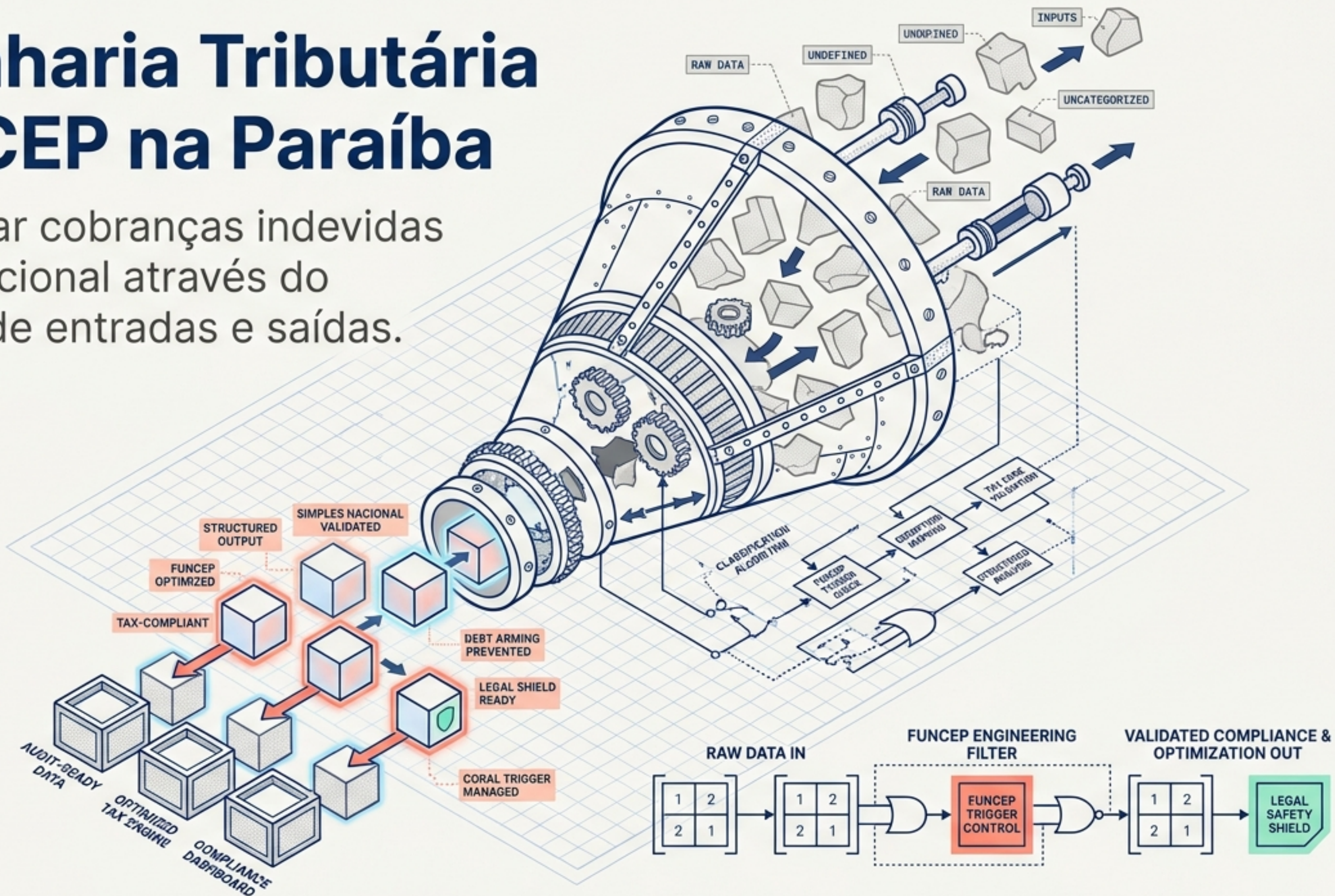


A Engenharia Tributária do FUNCEP na Paraíba

Como desarmar cobranças indevidas no Simples Nacional através do mapeamento de entradas e saídas.



O MITO
Empresas do Simples
Nacional já pagam tudo
no DAS e estão isentas
do FUNCEP.

A REGRA

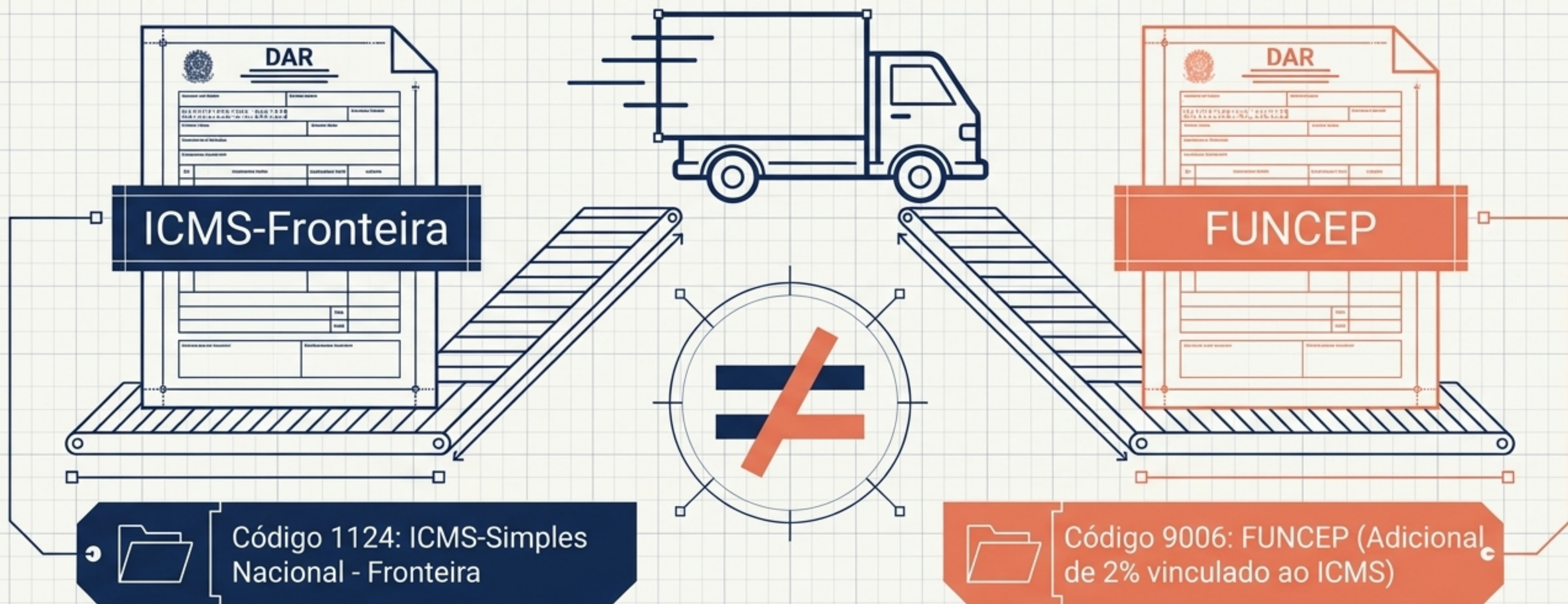
A opção pelo Simples não
afasta o FUNCEP. O
legislador estadual incluiu
expressamente as optantes
pelo Simples Nacional como
sujeitas ao recolhimento nas
aquisições interestaduais.



Base Legal: Decreto nº 28.323/2007
e Decreto nº 36.246/2015

Obrigações Gêmeas, Mas Distintas

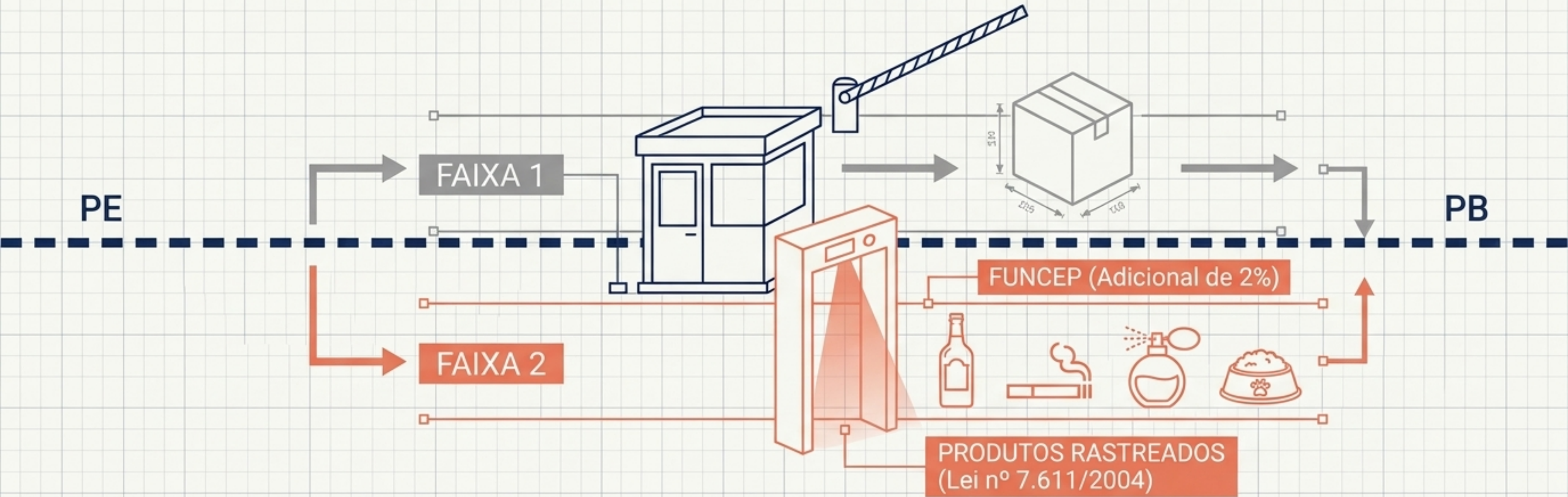
O fato de a mercadoria parar na fronteira não significa que o ICMS e o FUNCEP sejam a mesma cobrança. A SEFAZ/PB exige tratamentos paralelos.



O Pedágio Seletivo de Entrada

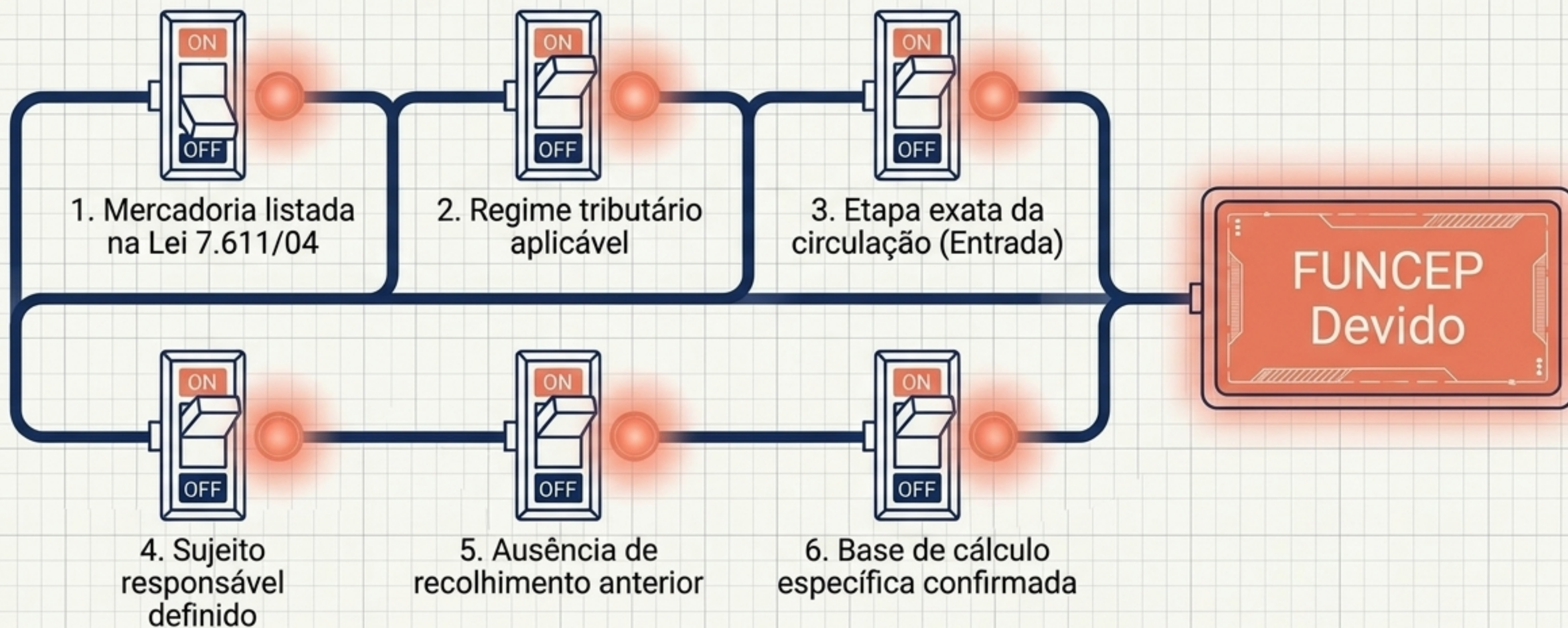
O FUNCEP não incide sobre o CNPJ de forma genérica, mas como um rastreador de produtos específicos na fronteira.

Apenas mercadorias listadas no Art. 2º da Lei nº 7.611/2004 acionam a cobrança do adicional de 2%.



Os 6 Filtros Cumulativos da Cobrança

A cobrança na entrada interestadual só é válida se a operação passar por todos estes verificadores simultaneamente:

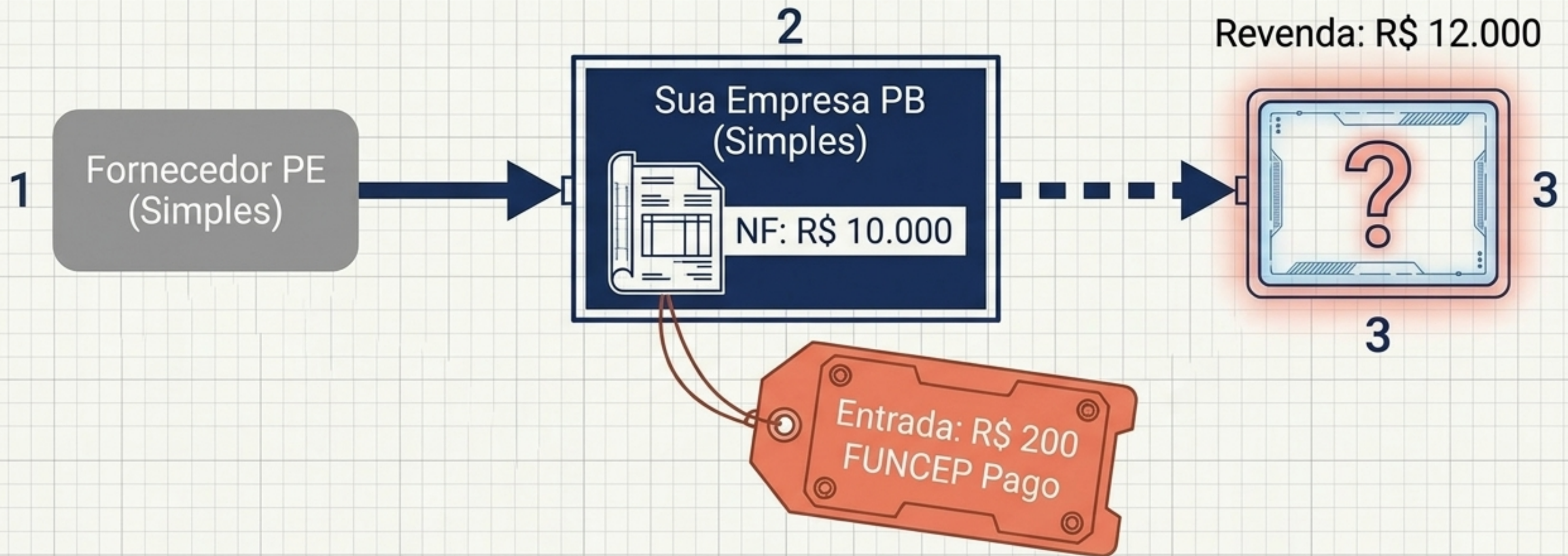


O Cenário de Teste: O Risco da Dupla Cobrança

Analisaremos o ciclo de vida de uma nota de R\$ 10.000 sujeita ao FUNCEP.

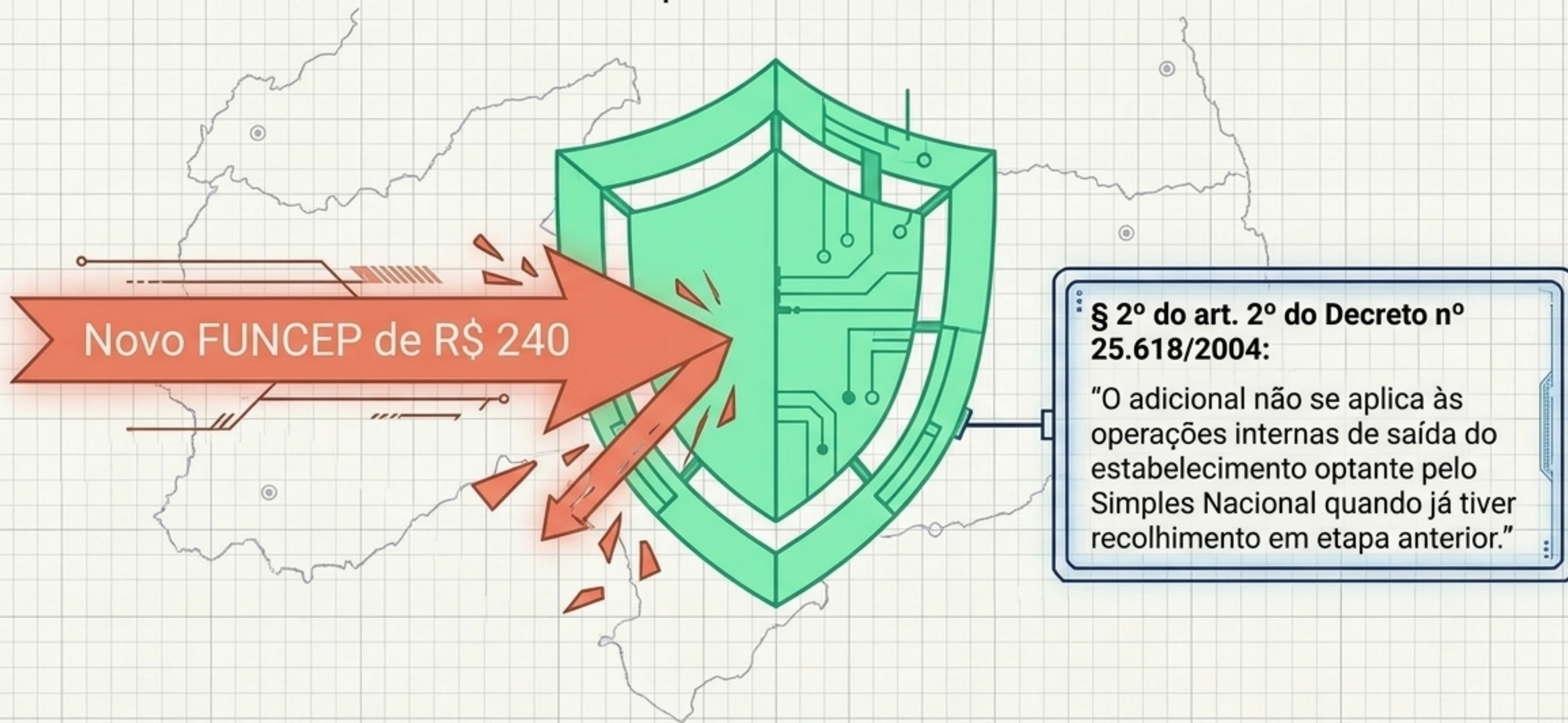
O imposto de 2% (R\$ 200) já foi devidamente recolhido na fronteira de entrada.

O que acontece matematicamente quando essa mercadoria for revendida por R\$ 12.000?



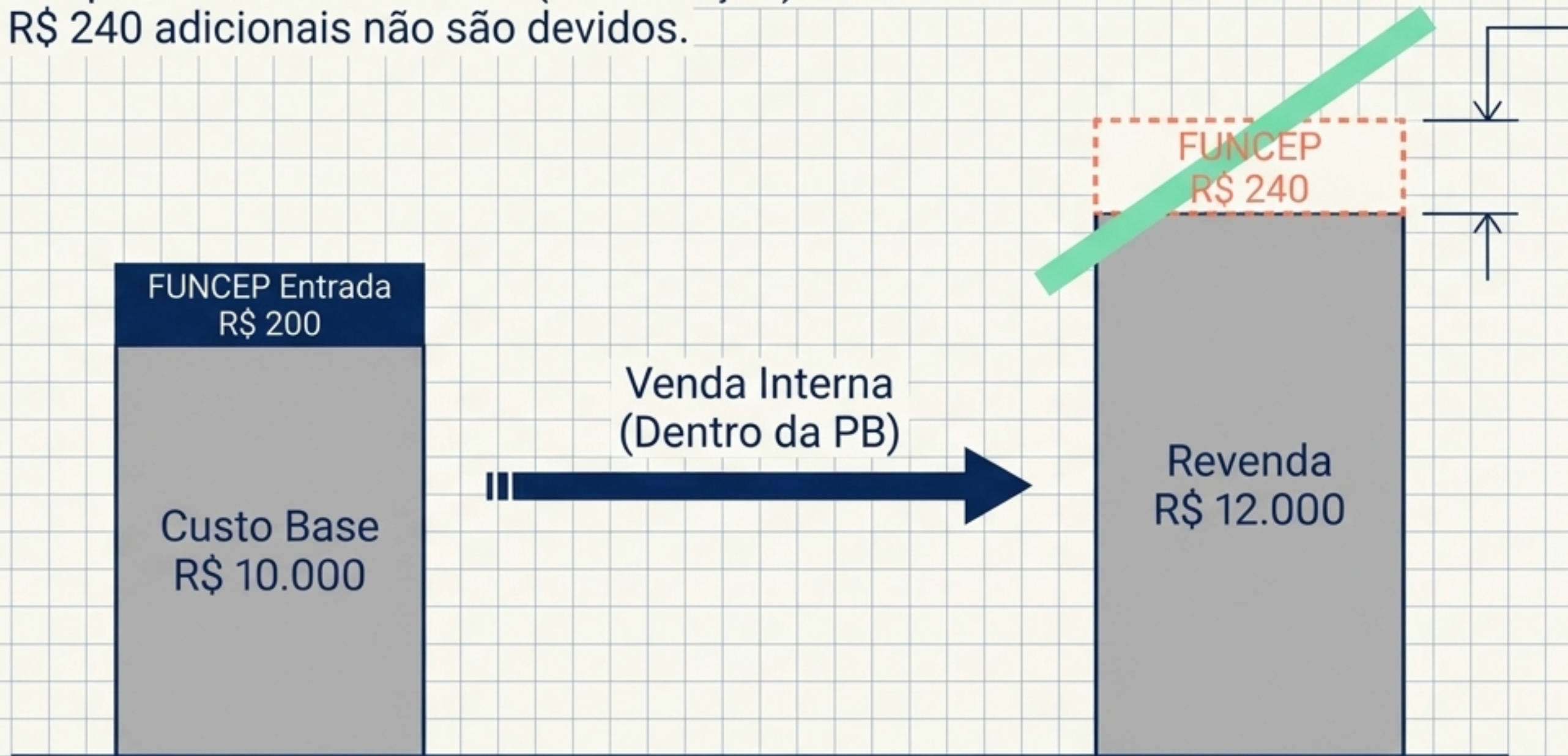
O Escudo Jurídico das Saídas Internas

Se a mercadoria for revendida para um cliente dentro da Paraíba,
o sistema bloqueia uma nova incidência.



A Matemática da Proteção Interna

A SEFAZ/PB possui sistemas que processam a saída, mas a legislação impede a cumulatividade (bitributação) na revenda local. Os R\$ 240 adicionais não são devidos.



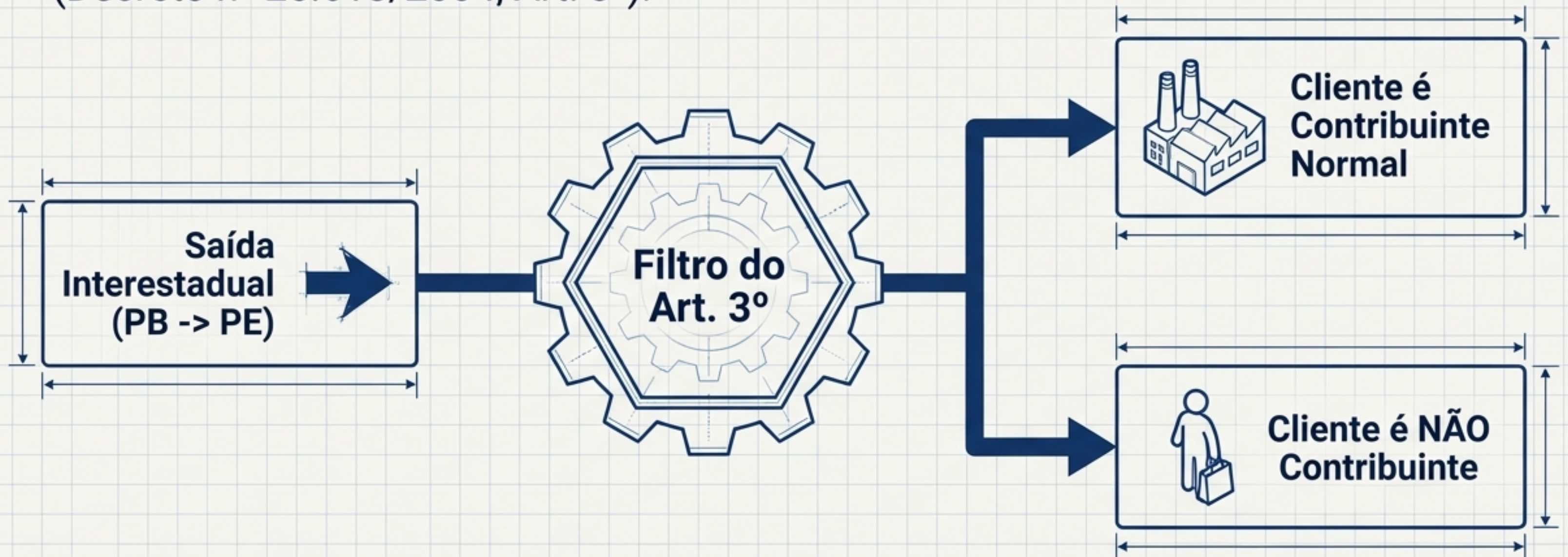
A Armadilha da Palavra-Chave

A isenção possui uma barreira geográfica estrita. O fato de o FUNCEP ter sido pago na entrada NÃO garante imunidade automática se a sua empresa revender esta mesma mercadoria para outro Estado.



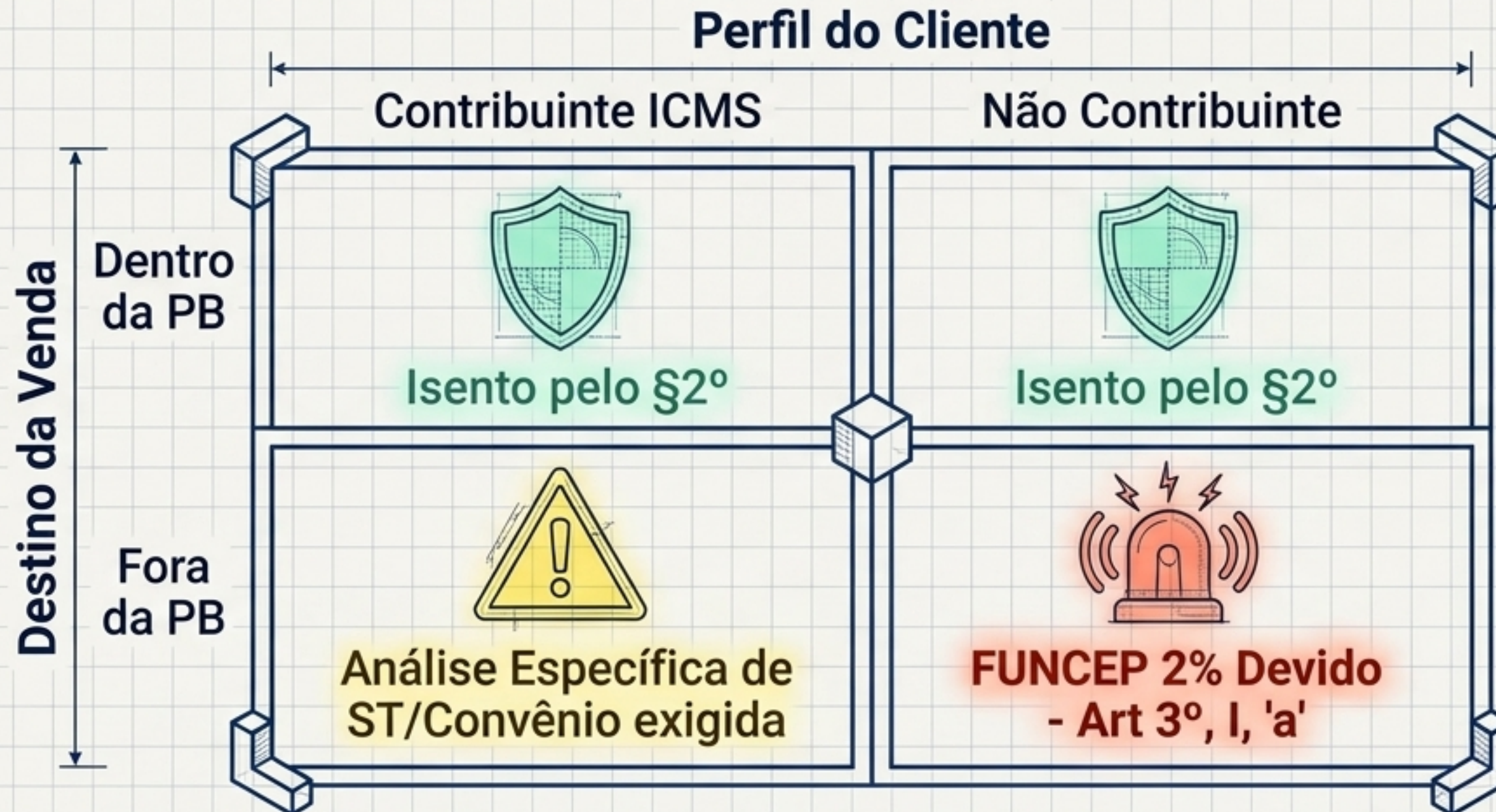
O Motor de Decisão para Vendas Interestaduais

Quando a mercadoria cruza a fronteira para fora, o escudo do §2º desaparece. A responsabilidade é reiniciada com base em quem está comprando a mercadoria (Decreto nº 25.618/2004, Art. 3º).



A Matriz de Risco do FUNCEP

Onde a sua empresa está protegida e onde a SEFAZ/PB tem base legal para uma nova cobrança após a entrada.



Como Desconstruir uma Autuação

Em fiscalizações de empresas do Simples Nacional, **rejeite autuações genéricas**.
A cobrança do FUNCEP pela SEFAZ/PB só é válida se indicar expressamente:

